



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 047/2009 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009.

Dá nova redação ao inciso XIII do artigo 67.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, no uso de suas atribuições legais faz saber que foi aprovado e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O inciso XIII do art. 67 passa a ter a seguinte redação:

Art.67 (...).

XIII - não repassar à Câmara Municipal o duodécimo no prazo e no valor estabelecido pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE CASTILHO
Presidente

SUZANA BRIENE DE CAMARGO SILVA
1º Secretário

CARLOS DA SILVA
2º Secretário